

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 110 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 037/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas em geral para ornamentação de ruas, praças e jardins na manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 12/12/2023-08h. licitagramogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:2D63E0DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
125/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 18/12/2023 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 28 dias de novembro de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:5CD241CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
009/2023**

OBJETO: Seleção de Indústrias interessadas em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guarani, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1000/21, observadas as condições e exigências dispostas no edital.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 16h00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

DATA DE ENTREGA: Os envelopes deverão ser protocolados até **20/12/2023** das **08h00min às 11h00min**.

DATA DE ABERTURA: A abertura dos envelopes será no dia **21/12/2023** às **08h30min**.

Guarani – MG, aos 28 dias de novembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:18CA3A2C

**JURÍDICO
DECRETO Nº 462 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

REGULAMENTA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTA NOS §§2º A 8º DO ART. 86 DA LEI DE LICITAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, nos §§2º a 8º do art. 86, incorpora em ato normativo primário a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP –, assim como historicamente previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Guarani poderá aderir as atas de registro de preços municipais, distritais, estaduais e federais, inclusive dos consórcios públicos criados nessas esferas, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.23da Lei Federal nº14.133/2021;

III – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato; e

IV – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

Parágrafo único: É lícita a celebração de contrato decorrente de adesão à ata de registro de preços, ainda que concomitantemente à existência de outra ata celebrada pelo órgão ou entidade com o mesmo objeto, desde que justificada a vantajosidade da adesão.

Art. 2º. Durante a vigência da ata de registro de preços realizada pelo Município de Guarani, os entes municipais que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata na condição de não participantes, na forma do § 2º do art. 86, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Para adesão de ente municipal à ata de registro de preços realizadas pelo Município de Guarani, é necessário que este seja consultado pela entidade sobre a possibilidade de adesão e que haja manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 23 de novembro de 2023

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal